

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES


A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor **Orlando Silva de Jesus Júnior**, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor **Silval da Cunha Barbosa**, RG nº 2020025 SSP/PR e CPF nº 335.903.119-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, situada na Praça Alencastro, 158 em Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada pelo seu prefeito, Senhor **Francisco Bello Galindo Filho**, RG nº 7626149 SSP/SP e CPF nº 724.565.408-59,

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a mobilidade urbana.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições: 



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a mobilidade urbana, de acordo com os projetos já definidos, conforme seu Anexo "A".

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 28 de setembro de 2011.



ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR

Ministro de Estado do Esporte



SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Governador do Estado de Mato Grosso



FRANCISCO BELIO GALINDO FILHO

Prefeito Municipal de Cuiabá

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO A MOBILIDADE URBANA

VLT Cuiabá – Várzea Grande		Total do Projeto: R\$ 1.261,62 milhões		Referência		Ad - 01		MT-A.01	
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade		Recursos	Execução	
			Início	Conclusão					
MT-A.01/01	Construção do VLT – Projeto Básico/Executivo	10,0	Set/11	Dez/11		Governo Estadual		Governo Estadual	
MT-A.01/02	Construção do VLT – Desapropriações	100,00	Set/11	Mar/12		Governo Estadual		Governo Estadual	
MT-A.01/03	Construção do VLT - Obra	423,70	Mar/12	Dez/13		Governo Federal (Financiamento CAIXA)		Governo Estadual	
		727,92				Governo Estadual			




MARIO NEGROMONTE

Ministro de Estado das Cidades



CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO A MOBILIDADE URBANA

Referência		Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
				Início	Conclusão	Recursos	Execução
Corredor Mário Andrezza Total do Projeto: R\$ 32,63 milhões							MT-A.02 Ad - 01
MT-A.02/01	Corredor Mário Andrezza – Projeto Básico/Executivo	1,63	Jan/10	Jan/11	Gov. Estadual	Gov. Estadual	
MT-A.02/02	Corredor Mário Andrezza – Desapropriações	0,0	Não se aplica		Não se aplica		
MT-A.02/03	Corredor Mário Andrezza – Obra	31,0	Mar/11	Dez/13	Gov. Federal (Financiamento CAIXA)	Gov. Estadual	



MARIO NEGROMONTE
Ministro de Estado das Cidades

